

PRINCIPAIS MODIFICAÇÕES NO REGULAMENTO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO TRT-MG

TEMAS MODIFICADOS

Regulamento vigente a partir do dia 04/05/2020
(Instrução Normativa GP N.64 – 06/04/2020)

EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO TRT-MG

Menor sob
guarda judicial

A partir de 18 anos (art. 13, III, “b”).

Servidor ou
Magistrado em
afastamento e
licença sem
remuneração

Somente quando não houver recolhimento da
contribuição previdenciária no período respectivo
(art. 13, I, “a”).

MODALIDADES TRTer Saúde

Fisioterapia

RPG + Pilates (art. 66, I, II).

Obs: a inclusão da modalidade Pilates só poderá ser
efetivada por meio de novo Edital de Credenciamento
(a partir de Outubro de 2020)

Psicologia

Clínica Individual + de Casal + de Família + Exame
Neuropsicológico (art. 54, I, II, III).

Obs: a inclusão das modalidades clínica de casal/família
só poderá ser efetivada por meio de novo Edital de
Credenciamento **(a partir de Outubro de 2020)**

REEMBOLSO TRTer Saúde

Fisioterapia e
Odontologia

Elegível quando não houver credenciado na cidade
onde o serviço for prestado (art. 67, §1º, I);

Elegível quando houver apenas um credenciado na
cidade onde o serviço for prestado e for
comprovado o impedimento da assistência (art. 67, §1º, II).

Psicologia

Elegível quando não houver credenciado, ou
houver apenas um, na cidade onde o serviço for
prestado (art. 47, II, “a”).

Todas as
modalidades

Reembolso limitado ao valor da tabela,
descontada a coparticipação vigente (art. 50)

COPARTICIPAÇÃO

TRTer Saúde
(Todas as
modalidades)

Variável de acordo com a disponibilidade
orçamentária do Tribunal (art. 81).

Plano de
Assistência
Médica

Variável de acordo com a disponibilidade
orçamentária do Tribunal (art. 81).

BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS POR MODALIDADE TRTer Saúde	Fisioterapia	Somente Magistrados ou Servidores ativos (art. 65).
ODONTOLOGIA	Prazos	Para realização de auditoria inicial: 30 dias contados da data do preenchimento do PTO (art. 30, § 9º). Para realização do tratamento: 6 meses contados da data da auditoria inicial, prorrogável por igual período, mediante pedido justificado do beneficiário, do profissional ou da instituição que presta o tratamento (art. 31, parágrafo único). Para envio da documentação para auditoria final: 5 dias úteis, contados da data de término do tratamento eletivo ou da realização do tratamento urgente ou do Exame Periódico Odontológico. O não cumprimento deste prazo poderá implicar o desconto integral dos valores relativos aos procedimentos realizados ou, em se tratando de reembolso, o não reembolso do valor do procedimento (art. 32, §§ 3º e 4º). Para requerer o reembolso de RX: 30 dias contados da emissão do recibo ou da nota fiscal de pagamento (art. 47, § 2º).
	Teletrabalhador	Deverá submeter-se à auditoria inicial presencial , se residente em Belo Horizonte (art. 30, § 3º).
	Profilaxia “limpeza” (realizada sem observância do intervalo mínimo para repetição informado em tabela – art. 21)	Com o mesmo profissional ou instituição que realizou a anterior: o plano não autorizará o procedimento e o profissional ou instituição não receberá pelo serviço; Com profissional ou instituição diferente do(a) que realizou a anterior: o plano descontará do titular do plano o valor integral do procedimento e o profissional ou instituição receberá pelo serviço; Em caso de reembolso: não ocorrerá o reembolso do procedimento.
	Auditoria final	Será documental (art. 32). A critério da SAO a auditoria final poderá ser presencial (art. 32 § 6º).

O regulamento completo pode ser acessado **clicando aqui**.

Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas!

Seção de Plano de Saúde
e-mail: planodesaúde@trt3.jus.br
Telefone: 31 3238-7881

